



Of. n.º 1736/2024

Santo Antônio da Patrulha, 16 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 405/2024, que “Altera dispositivo da Lei nº 9.719/24, que Institui o Prêmio Atleta Patrulhense Destaque no Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”, o qual foi apreciado durante a 46ª Reunião Ordinária, realizada na data de 16 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 17/12/2024 às 13:21:26.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HV2O.TVJD.42N8.WARU



PROJETO DE LEI Nº 405/24

Servidor(a)

CÂMARA MUNICIPAL
Santo Antônio da Patrulha - RS
APROVADO
Em: 16/12/24
Presidente _____
Secretário _____

Altera dispositivo da Lei nº 9.719/24 que institui o Prêmio Atleta Patrulhense Destaque no Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º, constante da Lei nº9.719/24 que institui o Prêmio Atleta Patrulhense Destaque no Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. A concessão do Prêmio Atleta Patrulhense Destaque, fica limitada a uma indicação, por vereador, a cada Legislatura, em sessão solene organizada pela Câmara de Vereadores, através da outorga de uma placa alusiva ao reconhecimento, acompanhado de um currículo do(a) homenageado(a).”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Euzébio Barth, 12 de dezembro de 2024.


Ver. Sérgio Airoidi – PP


Ver. André Selistre – PP


Ver. Gabriel Diedrich - MDB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.329, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 9.719/24 que institui o Prêmio Atleta Patrulhense Destaque no Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º, constante da Lei nº 9.719/24, que institui o Prêmio Atleta Patrulhense Destaque no Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. A concessão do Prêmio Atleta Patrulhense Destaque, fica limitada a uma indicação, por vereador, a cada Legislatura, em sessão solene organizada pela Câmara de Vereadores, através da outorga de uma placa alusiva ao reconhecimento, acompanhado de um currículo do(a) homenageado(a).”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 18/12/2024 13:40:05

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA
JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)
Data: 18/12/2024 13:38:08

Cléia Juçara Airol di

Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 8CTX.OSKB.DTCF.TR3W

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.329, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 9.719/24 que institui o Prêmio Atleta Patrulhense Destaque no Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º, constante da Lei nº 9.719/24, que institui o Prêmio Atleta Patrulhense Destaque no Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. A concessão do Prêmio Atleta Patrulhense Destaque, fica limitada a uma indicação, por vereador, a cada Legislatura, em sessão solene organizada pela Câmara de Vereadores, através da outorga de uma placa alusiva ao reconhecimento, acompanhado de um currículo do(a) homenageado(a).”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:6BD0255D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 19/12/2024. Edição 3976

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>